



Plano de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas

2025-2027

Índice

Definições.....	2
1. Enquadramento Legislativo e Objetivos.....	4
2. Estrutura Organizacional.....	7
2.1 Identificação da Empresa.....	7
2.2 Responsabilidades Gerais na Milestone.....	7
2.3 Conselho de Administração.....	7
3. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco.....	8
3.1 Conceitos - Corrupção e Infrações Conexas.....	8
3.2 Metodologia.....	8
3.3 Áreas de Risco.....	9
3.4 Matriz de Avaliação dos Riscos.....	10
3.5 Mecanismos de controlo.....	11
3.6 Matriz de Riscos e Controlos.....	11
4. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR.....	14
5. Disposições Finais.....	15
6. Anexos.....	16
Anexo I – Lista de Crimes/ Infrações Aplicáveis.....	16

Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

CI – Controlo Interno

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

RCN - Responsável pelo cumprimento normativo

RGPC - Regime geral da prevenção da corrupção

RM&I - Risk Management & Independence

1. Enquadramento Legislativo e Objetivos

O presente PPR visa dar cumprimento às obrigações legalmente previstas no artigo 6.º do Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC), tendo em vista a elaboração e implementação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

Assim, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

1. melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
2. prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública
3. comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
4. reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
5. garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
6. produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
7. cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

No âmbito do PPR procede-se à identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Milestone a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os riscos associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, tendo em vista a definição e a adoção das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

A Milestone tem como propósito construir um mundo melhor de negócios, ajudando a criar valor a longo prazo para os seus clientes, colaboradores e para a sociedade, bem como a gerar confiança nos mercados. Assim, a Milestone adota o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade da Milestone.

O PPR é composto pelos seguintes elementos:

- Matriz de Risco da Milestone, onde se procede à identificação das áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas e à graduação dos riscos identificados com base na probabilidade de ocorrência e no impacto previsível apurados;
- Análise de Risco com a definição das medidas preventivas e corretivas tendo em vista a mitigação da ocorrência e do impacto das situações de risco identificadas;
- Designação do Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR;
- Definição das medidas de execução do PPR;
- Definição das medidas de revisão do PPR.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da Milestone e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

Setor de Atividade

A corrupção é um fenómeno complexo, sem uma definição uniforme, face aos diferentes atos e condutas que a podem consubstanciar ou configurar infrações conexas.

Atos como a oferta ou recebimento de vantagens indevidas, o desvio de fundos, o tráfico de influência, o abuso de funções, entre outros; ocorrem através de diferentes formas, as quais se manifestam também diferentemente em áreas distintas de cada setor.

Independentemente do ato corruptivo, as implicações são sempre graves, colocando em causa a confiança nas instituições e no interesse público, prejudicando a integridade e distorcendo os resultados do setor.

A corrupção repercute-se tanto na imagem da organização e no seu posicionamento no mercado, como no desenvolvimento do comércio, impactando diretamente na competitividade e no desenvolvimento económico.

A atividade da Milestone tem como foco o fornecimento de serviços e soluções no setor da tecnologia.

A corrupção ocorre tipicamente quando os indivíduos são capazes de racionalizar os atos corruptos através de normas sociais e também quando surge a oportunidade de abusar do poder com consequências mínimas.

Objetivos

O presente PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da Milestone e assenta nos seguintes pilares:

1. Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
2. Adotar e implementar um PPR que contenha a:
 - 2.1 Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Milestone a atos de corrupção e infrações conexas;
 - 2.2 Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;

Monitorização da execução do PPR

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

A Milestone assegura que o PPR é do conhecimento dos seus colaboradores, publicando o mesmo na sua página oficial na Internet e dando conhecimento generalizado dessa publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Âmbito de atuação

O RCN da Milestone será responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de *compliance*, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas.

A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a Milestone se encontra a operar.

O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário de acordo com as necessidades da empresa ou em função das alterações legislativas.

2. Estrutura Organizacional

2.1 Identificação da Empresa

Milestone Consulting S.A. - NIF 509459838

O presente PPR aplica-se à sociedade.

2.2 Responsabilidades Gerais na Milestone

Para além dos órgãos obrigatórios por lei e próprios da sociedade, coexistem na sociedade vários departamentos consoante a área de negócio onde operam, a saber:

- a) Conselho de Administração;
- b) Direcções operacionais ou de suporte, incluindo encarregado de proteção de dados.

2.3 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por 2 administradores executivos, sendo um deles responsável pelo cumprimento normativo, definido no âmbito deste documento:

- Miguel Guerra Machado, administrador

3. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco

3.1 Conceitos - Corrupção e Infrações Conexas

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal e listadas no Anexo I.

3.2 Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Milestone a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

3.3 Áreas de Risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a atividade da Milestone e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de intermediários (*Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros, etc.*) ou subcontratados e co-contratantes;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas.
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influenciar o resultado de um trabalho/projeto;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência.

3.4 Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as tabelas seguintes:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 40%).	Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%).	Probabilidade de ocorrência superior a 90%.
Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

Assim, o nível de risco inerente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

Avaliação do Controlo Interno	Limitado	Parcial	Total
Valor	1	2	3
Descrição	Não tem qualquer impacto no risco identificado. Considera-se que os controles/atividades de <i>risk management</i> atuais não são suficientes para reduzir o risco	Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente. Considera-se que os controles/atividades de <i>risk management</i> atuais são parcialmente suficientes para reduzir o	Mitiga por completo o risco identificado. Considera-se que os controles/atividades de <i>risk management</i> atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a gestão não espera ter de tomar

	identificado para níveis aceitáveis.	risco identificado para níveis aceitáveis.	nenhuma ação adicional para mitigar este risco.
--	--------------------------------------	--	---

3.5 Mecanismos de controle

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a Milestone dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da empresa e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, são eles:

- Código de Conduta;
- Canal de Denúncias;
- Política de Viagens;
- Políticas de Recursos Humanos;
- Matriz de aprovação de pagamentos.

3.6 Matriz de Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos (MRC) apresentada infra identifica um conjunto de riscos nas diferentes áreas de atividade da Milestone, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos são:

- Risco Inerente: riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- Avaliação do Controlo Interno: Com base nos controlos de mitigação, políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- Risco Residual: após a aplicação da avaliação do controlo interno, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco residual.

Processo	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação C.I.	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
Desenvolvimento de negócios	Pagamentos inadequados através de intermediários como <i>Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros</i> etc. (excluindo co-contratantes e subcontratados) para obter um contrato/mercado.	Médio	Médio	Médio	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da MILESTONE (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas apropriadas incluindo níveis de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento de negócios	Pagamentos inadequados através de subcontratados, alliances e co-contratantes para obter um contrato/mercado	Médio	Médio	Médio	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com a MILESTONE (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento de negócios	Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato/mercado	Baixo	Médio	Baixo	Limitado	Médio	Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco. A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global de hospitalidade e presentes. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento de negócios	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso (contrato público)	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco.

Processo	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação C.I.	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
							Existência de uma política de branqueamento de capitais que inclui a análise de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs. A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global de hospitalidade e presentes. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento de negócios	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com a Milestone (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Parcerias/Patrocínios /Lobbying	Subsídios ilícitos, patrocínio e doações para obter um contrato/mercado	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	Os terceiros, incluindo subsídios, patrocínios ou doações (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com a Milestone (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Foram definidas cláusulas específicas anticorrupção para inclusão nos contratos. Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Parcerias/Patrocínios /Lobbying	Lobbying com os decisores públicos para favorecer a Milestone	Médio	Baixo	Médio	Limitado	Médio	Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - clientes e candidatas a clientes. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores. Colaboradores que pretendam exercer cargos noutras entidades estão sujeitos a declaração e aprovação.
Qualidade/execução do projeto	Influenciar o resultado do projeto	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Obrigação de efectuar uma revisão independente dos resultados, de acordo com as políticas da Milestone e do perfil de risco do trabalho.
Compras	Pagamento de um serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. Os terceiros, incluindo fornecedores (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio a Milestone (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos

Processo	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação C.I.	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
							de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desembolsos	Pagamentos a um agente para obter tratamento preferencial	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores. Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento.
Desembolsos	Pagamentos de facilitação	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desembolsos	Pagamentos indevidos ocultando o beneficiário efetivo	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento.
RH	Favoritismo na contratação em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento: - Revisão e aprovação do formulário de avaliação do candidato; - Análise e verificação dos resultados, revisão de antecedentes dos candidatos; - Revisão e verificação de afiliações de candidatos a clientes. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Crescimento externo	Aquisição de uma entidade ou transações com terceiros de risco	Médio	Médio	Médio	Parcial	Baixo	Os terceiros, incluindo parceiro com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da MILESTONE (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Revisão da Due Diligence e decisão sobre investigações detalhadas. Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de pagamentos e compras.

4. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária, que justifique a sua revisão.

5. Disposições Finais

O PPR da Milestone, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na página institucional na internet e divulgado junto de todos os respetivos destinatários, nomeadamente disponibilizando internamente os respetivos documentos para consulta nos canais de informação disponíveis para o efeito.

Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

6. Anexos

Anexo I – Lista de Crimes/ Infrações Aplicáveis

CRIME	TIPIFICAÇÃO
Abuso de poder (Artigo 382.º)	Utilização indevida dos poderes ou violação dos deveres inerentes às funções, para com isso obter/causar benefício ilegítimo/prejuízo.
Branqueamento (Artigo 368.º-A)	Branqueamento de capitais.
Concussão (Artigo 379.º)	Aceitação de vantagens/benefícios patrimoniais ilegítimos (para si e/ou para terceiros) no exercício das suas funções mediante indução em erro/aproveitamento de erro.
Corrupção ativa (Artigo 374.º)	Ausência de independência e neutralidade na análise de documentação/processos e tomada de decisão favorecendo ou prejudicando terceiros, obtendo/causando benefícios/prejuízos ilegítimos.
Corrupção passiva (Artigo 373.º)	Aceitação de benefício/vantagem para realizar ou omitir certos atos.
Denegação de justiça e prevaricação (Artigo 369.º)	Adulteração/manipulação/inclusão/omissão no âmbito de inquérito processual ou processo jurisdicional.
Participação económica em negócio (Artigo 377.º)	Obtenção, para si ou para terceiro, de participação económica ilícita.
Peculato e peculato de uso (Artigo 375.º e 376.º)	Apropriação/utilização indevida de bens/serviços para proporcionar vantagens/proveito próprio ou de terceiros.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º)	Solicitação/aceitação/oferta/promessa de favorecimento/vantagem indevida para benefício próprio ou de terceiros no exercício de funções.

<p style="text-align: center;">Tráfico de influência (Artigo 335.º)</p>	<p>Solicitar/aceitar/consentir/ratificar vantagem ilegítima (para si ou para terceiros), fazendo uso indevido da sua influência junto de terceiros.</p>
<p style="text-align: center;">Suborno (Artigo 363.º)</p>	<p>Aliciar ou adular/manipular, acrescentar/eliminar a definição/priorização de ações/decisões em troca de vantagem/benefício ilegítimo.</p>
<p style="text-align: center;">Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção (Artigo 36º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)</p>	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.
<p style="text-align: center;">Fraude na obtenção de crédito (Artigo 38º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)</p>	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.

